

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 8/XV/2.^a

Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro

“Procede à criação, com natureza de entidades públicas empresariais,
de unidades locais de saúde”

(Publicado no Diário da República, n.º 215/2022, Série I, de 7 de novembro de 2023)

Exposição de Motivos

O PSD defende um novo modelo para o Serviço Nacional de Saúde (SNS), que premeie os ganhos em saúde e reforce a autonomia da gestão das unidades de saúde.

Para o PSD é cada vez mais necessário um novo modelo de funcionamento e de financiamento mais atrativo para os profissionais e que incentive as instituições a melhorarem os indicadores de saúde e a qualidade da prestação de serviços aos doentes, cujo papel deve ter, também, uma crescente relevância no sistema.

As Unidades Locais de Saúde (ULS) constituem experiências inovadoras que se integram no referido modelo, comungando do objetivo de conduzir à obtenção de ganhos em saúde e, bem assim, consoante os casos, a uma maior integração e racionalização das prestações de saúde e da própria gestão dos recursos existentes.

Com efeito, as ULS integram, numa única entidade pública, dotada de gestão empresarial, os vários serviços e instituições do SNS existentes em determinada circunscrição geográfica, tendo em vista assegurar uma eficaz articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados diferenciados, em ordem à melhoria da prestação de cuidados de saúde aos cidadãos.

Por isso o Grupo Parlamentar do PSD tem proposto, reiteradamente – até em sede de processo orçamental –, a criação de ULS no SNS, mas, evidentemente, apenas nas regiões do País onde existam condições para a imediata integração dos cuidados de saúde primários com os cuidados hospitalares.

Sucedeu ter sido hoje publicado o Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, diploma que “Procede à criação, com natureza de entidades públicas empresariais, de unidades locais de saúde”.

Este diploma cria, de uma só vez, em todo o território de Portugal continental, 32 novas Unidades Locais de Saúde (ULS), nelas englobando quase todos os hospitais públicos e os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS).

As virtualidades que se reconhecem às ULS podem, no entanto, não aconselhar a sua instituição simultânea em todas as regiões do País, sem cuidar da sua adequabilidade e sem solidez baseada em estudos e avaliações técnicas.

A forma de como as ULS são agora criadas pode, inclusivamente, acarretar uma maior complexidade na gestão das novas entidades, não só entre as unidades que a compõem, como ao nível da gestão dos seus recursos humanos.

Acresce que esta integração de todos os ACeS nas ULS pode agravar a subalternização e o enfraquecimento dos cuidados primários, com risco de os respetivos recursos humanos e técnicos poderem ser, até, desviados para a atividade hospitalar, também esta atualmente tão sobrecarregada.

Insiste-se no facto de esta criação simultânea de 32 ULS, a que no Decreto-Lei hoje publicado se procede, não ter sido antecedida dos exigíveis estudos e avaliações técnicas que demonstrassem os méritos das soluções nele preconizadas e que sustentassem o sentido, o alcance e a dimensão das alterações preconizadas pelo Governo.

Deveria, além do mais, ter havido um prévio e sério envolvimento dos parceiros sociais, incluindo os próprios profissionais de saúde, as populações locais e os autarcas dos concelhos envolvidos.

O Grupo Parlamentar do PSD entende, assim, dever requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei que aprova a generalização das ULS, não por uma discordância com o modelo em si mesmo considerado, mas por entender que uma medida com tão profundo alcance deveria ter sido devidamente aferida pelo Governo, o que manifestamente não sucedeu.

E é bom lembrar que o Partido Socialista governa o País há 8 anos, pelo que constitui, sem margem para desculpas, o principal responsável pela degradação sem precedentes em que se encontra mergulhado o SNS.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e ainda dos artigos 4.º, n.º 1 alínea h), e 189.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, vêm requerer a apreciação parlamentar



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, que “Procede à criação, com natureza de entidades públicas empresariais, de unidades locais de saúde”, publicado no Diário da República, n.º 215/2022, Série I, de 7 de novembro de 2023.

Palácio de São Bento, 7 de novembro de 2022

As/Os Deputadas/os,

Miguel Santos

António Maló de Abreu

Rui Cristina

Pedro Melo Lopes

André Marques

Fátima Ramos

Fernanda Velez

Guilherme Almeida

Helga Correia

Hugo Patrício oliveira